

EDITAL N° 07/2019 – SME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 7 de 22 de março de 2018, e autorizado pelo Ministério da Educação, através do ofício-circular nº 5/2019 em 05 de abril de 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP do sistema de ensino e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO E DO PERFIL

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sobral - CE, a serem distribuídas nas escolas públicas da sede e dos distritos, de acordo com a necessidade do programa.

2.2. A participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

2.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Professor da rede com disponibilidade de carga horária, ou Pedagogo ou estar cursando a partir do 5º semestre de Pedagogia.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- Possuir experiência docente comprovada em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano.

3. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

3.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

3.1.1. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

3.1.2. O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

3.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações ofertadas pela Coordenação do Programa Mais Alfabetização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet no site da SME no endereço eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, **no período de 17 e 18 de junho de 2019.**

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, conforme o item 4.1, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV- Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior – IES ou comprovante de matrícula, também, expedido por IES quando se tratar de estudante cursando a partir do 5º semestre;

V - Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo (a) diretor(a).

4.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será enviado para o email do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria da Educação de Sobral/CE com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação criada através de Portaria.

5.2. A seleção será realizada em apenas uma única etapa classificatória e eliminatória realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos conforme Quadro I:

QUADRO I

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certidão de conclusão de curso superior em Pedagogia.	3 pontos
Declaração do curso de Pedagogia para estudante cursando a partir do 5º semestre.	2 pontos
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)	
Experiência docente comprovada em alfabetização – No máximo, 3 Anos	2 pontos a cada ano
Cursos, Oficina, Minicursos, Seminário e Congressos na área de alfabetização – No máximo, 3 certificados.	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

5.4. O resultado será organizado e publicado no endereço eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;

b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;

c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto no item 8 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

6.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, conforme cronograma da seleção previsto no item 8 deste edital.

6.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;

6.4. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação será realizada pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

7.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.

7.3. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das vagas surgidas, para as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	17 e 18/06/2019
Resultado Preliminar	21/06/2019
Período de Recursos	24/06/2019
Resultado Final	25/06/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma para unidades escolares não vulneráveis. Este valor é instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, conforme a legislação municipal.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Programa.

Sobral (CE), 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência